



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

01/16

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2767

PROJETO DE LEI Nº 76/97

"Autoriza o Município a conceder "Cestas de Natal" aos servidores municipais em atividade e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir do corrente exercício, fica autorizado o Poder Executivo a conceder uma CESTA DE NATAL, no mês de dezembro, a todos os servidores públicos municipais em atividade, da Prefeitura Municipal de Pirassununga e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

Artigo 2º) - Ressalvada a autorização da autoridade competente, o disposto nesta lei aplica-se aos servidores ativos da Câmara Municipal.

Artigo 3º) - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único - O crédito adicional especial de que trata este Artigo, será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

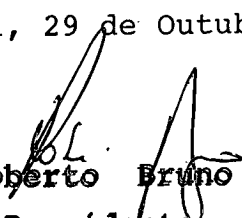


Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de Outubro de 1997.


Roberto Bruno
Presidente



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 76/77

"Autoriza o Município a conceder "Cestas de Natal" aos servidores municipais em atividade e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

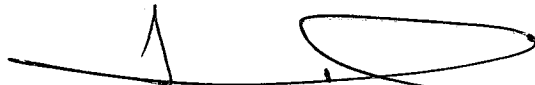
Artigo 1º) - A partir do corrente exercício, fica autorizado o Poder Executivo a conceder uma CESTA DE NATAL, - no mês de dezembro, a todos os servidores públicos municipais - em atividade, da Prefeitura Municipal de Pirassununga e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

Artigo 2º) - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único - O crédito adicional especial de que trata este Artigo, será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de outubro de 1.997.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Motivou o encaminhamento desta propositura à essa Colenda Câmara Municipal, pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração, atendendo aos reclamos de toda a classe trabalhadora da Municipalidade.

Depois de analisado pelas áreas competentes, principalmente a financeira, este Executivo Municipal decidiu pelo envio de Projeto de Lei, solicitando a autorização necessária para que possamos, já neste ano de 1.997, conceder aos servidores municipais em atividade, a tão sonhada Cesta de Natal, contendo alguns produtos natalinos.

Para tanto, necessário também se faz a abertura de crédito adicional especial para se atingir o objetivo.

Assim, adado o alcance da matéria, temos certeza de que podemos contar com o beneplácito dos nobres senhores vereadores, em tramitação de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Com os respeitosos cumprimentos, somos cordialmente,


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

EMENDA Nº

Ao Projeto de Lei nº 76/97

Autor: Executivo Municipal

APROVADO
Providenciado ao respeito
Sala das Sessões, 28 de 10 de 1997
PRESIDENTE

O artigo 2º passa a ser o artigo 3º, o 3º o 4º, dando-se ao artigo 2º a seguinte redação:

" Artigo 2º) - Ressalvada a autorização da autoridade competente, o disposto nesta lei aplica-se aos servidores ativos da Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa tão somente estender o benefício aos servidores ativos camarários.

Sala das Sessões, 28 de Outubro de 1997.

Roberto Bruno
Presidente

Edson Sidney Vick
Vice-Presidente

Carlos Alberto da Silva Tuckmantel
1º Secretário

Osmar Fogolari
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

06/10

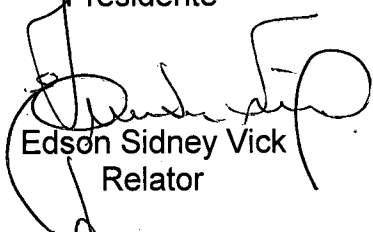
PARECER Nº

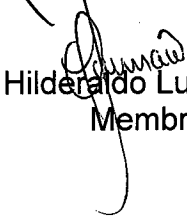
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 76/97, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Município a conceder "Cestas de Natal" aos servidores municipais em atividade e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 28/OUTUBRO/1997.


Valdir Rosa
Presidente


Edson Sidney Vick
Relator


Hilderado Luiz Sumaio
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 76/97, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Município a conceder “Cestas de Natal” aos servidores municipais em atividade e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 28/OUTUBRO/1997.


Luis Carlos Maggio de Castro
Presidente


Edgar Saggioratto
Relator


Natal Furlan
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI N° 2.860/97 -

“Autoriza o Município a conceder “Cestas de Natal” aos servidores municipais em atividade e dá outras providências”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir do corrente exercício, fica autorizado o Poder Executivo a conceder uma CESTA DE NATAL, no mês de dezembro, a todos os servidores públicos municipais em atividade, da Prefeitura Municipal de Pirassununga e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

Artigo 2º) - Ressalvada a autorização da autoridade competente, o disposto nesta lei aplica-se aos servidores ativos da Câmara Municipal.

Artigo 3º) - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

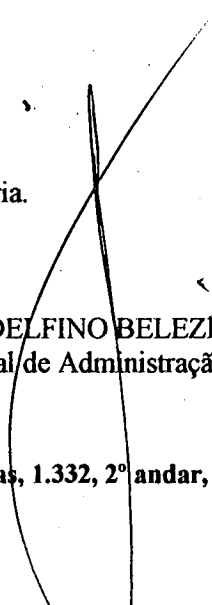
Parágrafo Único - O crédito adicional especial de que trata este Artigo, será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de outubro de 1.997.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA
Secretário Municipal de Administração.
ecss/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26